PUBLICADO DOC 26/04/2012, pág. 114

PROJETO DE LEI 01 - 00188/2012 do Vereador Atílio Francisco (PRB)

Altera a Lei n° 15.499, de 07 de dezembro de 2011, para incluir artigo que trata do aumento de prazo a instituição do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º A Lei no 15.499, de 07 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9° Os estabelecimentos de que trata esta lei poderão solicitar o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado com o prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias a partir do prazo final anteriormente estabelecido "(NR)

Art. 2° Esta lei será regulamentada pelo Executivo, que estabelecerá os dados e informações que deverão constar obrigatoriamente do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

Art. 3°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes